



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO -
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Edital n.º 237/2025

Viaturas abandonadas na via pública

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o Pelouro da Fiscalização, no uso da sua competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal do Funchal nos Vereadores a Tempo Inteiro, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, de 01 de fevereiro, e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira nas edições de 03 de fevereiro de 2024, e disponível para consulta no sítio de internet oficial do Município em <http://www.funchal.pt>, nos termos do artigo 166.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, **torna pública**, para os devidos efeitos legais, a presente notificação a quem possua legítimo interesse sobre as mesmas, nomeadamente proprietários, credores ou fiéis depositários, que decorre o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de afixação deste Edital, para proceder à remoção das viaturas abaixo referenciadas, considerando que as mesmas se encontram em situação de abandono na via pública.

Marca	Local	Cor	Matrícula
Ford	Rua do Brasil, freguesia de São Martinho.	Cor de vinho	57-73-OS
Citroen	Rua dos Estados Unidos de América, freguesia de São Martinho.	Branco	99-26-UU
Peugeot	Caminho da Barreira, freguesia de Santo António.	Cinzento	81-BQ-34
Renault	Avenida São Tiago Menor, freguesia Santa Maria Maior.	Cinzento	AT-08-LQ
Peugeot	Estrada Comandante Camacho de Freitas, freguesia de Santo António.	Preto	93-77-MM
Alfa Romeo	Rua da Bolívia, freguesia de São Martinho		01-53-ST



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
- DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO -
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Seat	Rua Cidade Santos, freguesia do Imaculado Coração de Maria.	Cinzento	26-BX-30
------	--	----------	----------

Findo o prazo concedido sem que haja lugar à remoção voluntária do veículo, o mesmo será removido de forma coerciva e depositado no Parque de Gestão e Resíduos do Vasco Gil, sendo que a posterior reclamação do veículo deverá ser efetuada pelo seu legítimo proprietário ou por quem possua legítimo interesse sobre o mesmo, apresentando a documentação necessária para o efeito, bem como mediante o pagamento das respetivas despesas de remoção e depósito, cujos montantes estão fixados na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, sob pena de ser considerado abandonado e adquirido por ocupação por esta Câmara Municipal do Funchal, nos termos do n.º 4 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio.

Para se constar, se lavrou o presente que vai ser publicado e afixado nos locais de estilo.

Vereador com o Pelouro da Fiscalização,

João José Nascimento Rodrigues